

RESOLUÇÃO ARSAL N.º 05, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre o cálculo, a cobrança e o recolhimento da Taxa de Fiscalização de Serviço Público sob Regime Regulatório da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, conforme Processo Administrativo n.º 49070-0000000271/2019.

A Diretora-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, com base na competência que lhe foi atribuída pela Lei Estadual n.º 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas modificações trazidas pela Lei Estadual n.º 7.151, de 05 de maio de 2010 e n.º 7.566, de 09 de dezembro de 2013 e, conforme o disposto na Lei 6.282 - A, de 31 de dezembro de 2001 e, considerando que a instituição da Taxa de Fiscalização de Serviços Públicos Sob Regime Regulatório, não impõe novos ônus para os usuários, na medida em que é vedada a majoração de tarifas devido a sua aplicação.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em 0,5% (cinco décimos por cento) o valor da Taxa de Fiscalização de Serviços Públicos sob Regime Regulatório, para o exercício de 2019, a ser paga em duodécimos pela CASAL.

§1º A apuração do valor proveniente da aplicação da Taxa de Fiscalização, prevista no "caput" deste artigo, tem como base o valor do benefício econômico auferido pelo concessionário, permissionário e/ ou autorizados no exercício de 2018, constante das demonstrações contábeis, conforme anexo desta Resolução.

§ 2º Considera-se benefício econômico, para fins de aplicação da Taxa de Fiscalização, aquela oriunda do faturamento dos titulares de concessões, permissões e/ou autorizações, excluídos os valores dos tributos incidentes no processo de faturamento.

Art. 2º Fixar, para o segundo semestre de 2019, os valores a serem recolhidos a título da Taxa de Fiscalização de Serviços Públicos sob Regime Regulatório, constantes no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Os valores devidos, relativos à Taxa de Fiscalização e discriminados no Anexo Único desta Resolução, serão recolhidos em duodécimos, por meio de boleto bancário a ser enviado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL à CASAL até o quinto dia de cada mês, sendo vedado o uso de quaisquer outras formas de pagamento.

Parágrafo Único - É facultado ao fiscalizado antecipar, total ou parcialmente, pagamentos das quotas mensais da Taxa de Fiscalização que lhes forem atribuídos.

Art. 4º Na hipótese de atraso no pagamento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) e, a partir da data do vencimento até o efetivo pagamento, taxa de juros moratórios diários de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidentes sobre o valor de cada quota.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maceió, 27 de junho de 2019.

Maria Eulália Moraes Moura

Diretora do Conselho Executivo de Regulação
No Exercício da Presidência

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO ARSAL N.º 05 DE 27 DE JUNHO DE 2019

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS SOB REGIME REGULATÓRIO. (Valores em R\$)					
NUNICÍPIOS	RECEITA BRUTA	VENDAS CANCELADAS	PIS/PASEP	COFINS	RECEITA LÍQUIDA
ARAPIRACA	51.794.794,00	- 1.506.849,15	- 438.530,65	- 2.063.157,30	47.786.256,90
BARRA DE SÃO MIGUEL	5.297.598,84	- 289.696,76	- 44.287,93	- 208.401,26	4.755.212,89
BATALHA	3.347.738,69	- 181.485,08	- 20.435,11	- 95.862,80	3.049.955,70
CACIMBINHAS	775.016,96	- 47.603,04	- 5.844,45	- 27.498,79	694.070,68
CAMPO GRANDE	1.729.221,77	- 14.075,36	- 15.173,09	- 71.321,29	1.628.652,03
CARNEIROS	1.073.268,66	- 39.800,41	- 9.230,41	- 43.418,29	980.819,55
COITE DO NOIA	527.733,82	- 8.979,47	- 4.322,94	- 20.358,73	494.072,68
CRAIBAS	3.197.812,00	- 116.027,61	- 27.029,54	- 127.111,13	2.927.643,72

DELMIRO GOUVEIA	13.957.594,81	- 1.332.747,52	- 108.864,21	- 511.917,78	12.004.065,30
ESTRELA DE ALAGOAS	1.307.454,11	- 73.158,44	- 13.261,59	- 61.580,16	1.159.453,92
FEIRA GRANDE	1.632.470,24	- 36.742,41	- 14.657,52	- 69.000,30	1.512.070,01
GIRAU DO PONCIANO	4.027.384,14	- 292.489,46	- 30.065,54	- 141.394,96	3.563.434,18
IGACI	2.332.979,29	- 65.806,38	-18.189,72	- 85.438,57	2.163.544,62
INHAPI	1.266.762,43	- 124.713,09	- 10.947,02	- 51.552,69	1.079.549,63
JACARE DOS HOMENS	1.229.555,20	- 35.088,48	- 10.566,60	- 49.634,93	1.134.265,19
JAPARATINGA	872.239,26	- 32.333,12	- 7.229,42	- 33.998,56	798.678,16
LAGOA DA CANOA	2.112.992,49	- 67.742,18	- 17.449,63	- 82.006,79	1.945.793,89
MARAVILHA	1.102.479,34	- 20.832,58	- 9.831,10	- 46.112,19	1.025.703,47
MESSIAS	2.297.445,83	- 119.085,69	- 19.117,43	- 89.891,63	2.069.351,08
MONTEIROPOLES	1.199.681,96	- 221.310,45	- 8.280,73	-38.930,37	931.160,41
OLHO D'AGUA DO CASADO	1.357.424,02	- 74.036,37	- 11.900,63	- 55.850,70	1.215.636,32
OLHO D'AGUA GRANDE	444.385,51	- 5.352,09	- 3.830,09	- 17.992,33	417.211,00
OLIVENCA	1.195.109,82	- 90.485,40	- 9.987,40	- 46.964,06	1.047.672,96
OURO BRANCO	663.031,83	- 17.866,75	- 5.678,60	- 26.825,26	612.661,22
PALMEIRA DOS INDIOS	18.206.710,87	- 1.905.559,07	- 158.378,11	- 743.806,92	15.398.966,77
PAO DE ACUCAR	1.141.986,91	- 11.527,99	- 10.428,21	- 48.970,69	1.071.060,02
PARICONHA	1.876.479,98	- 75.991,69	- 15.897,47	- 74.877,20	1.709.713,62
PIRANHAS	8.461.406,90	- 2.239.335,36	- 48.418,02	- 227.005,76	5.946.647,76
POCO DAS TRINCHEIRAS	1.096.664,95	- 107.204,36	- 7.733,09	- 36.378,83	945.348,67
SANTA LUZIA DO NORTE	1.096.623,60	- 26.512,75	- 9.492,55	- 44.656,64	1.015.961,66
SANTANA DO IPANEMA	10.471.600,39	- 313.019,75	- 82.397,64	- 387.319,40	9.688.863,60
SAO BRAZ	958.447,52	- 4.007,19	- 8.438,94	- 39.681,76	906.319,63
SAO JOSE DA TAPERA	4.055.085,44	- 69.997,80	- 33.057,15	- 155.324,58	3.796.705,91
SENADOR RUI PALMEIRA	671.170,29	- 12.560,91	- 5.691,69	- 26.760,80	626.156,89
TOTAL	152.778.351,87	- 9.580.024,16	- 1.244.644,22	- 5.851.003,45	136.102.680,04

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
Conforme Balancete de Verificação de Dezembro/2018	
Receita Bruta Anual (jan a dez/18)	R\$ 152.778.351,87
(-)Vendas Canceladas	-R\$ 9.580.024,16
(-)Deduções Tributárias(PIS/PASEP, COFINS)	-R\$ 7.095.647,67
(=)Receita Líquida anual	R\$ 136.102.680,04
(X)Taxa de Fiscalização	0,50%
(=)Valor da TFSPD 2019	R\$ 680.513,40
(-)Valor pago 1º semestre/19	R\$ 328.564,00
(=)Valor a pagar no 2º semestre/19	R\$ 351.949,40
VALOR MENSAL DA PARCELA	R\$ 58.658,23

VALORES DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS SOBRE REGIME REGULATÓRIO PARA 2º SEMESTRE DE 2019

Parcela nº	Vencimento	Valor/R\$
7ª	10/07/2019	58.658,23
8ª	10/08/2019	58.658,23
9ª	10/09/2019	58.658,23
10ª	10/10/2019	58.658,23
11ª	10/11/2019	58.658,23
12ª	10/12/2019	58.658,23
VALOR TOTAL A RECOLHER		351.949,40

Maceió, 27 de junho de 2019.
 Maria Eulália Moraes Moura
 Diretora do Conselho Executivo de Regulação
 No Exercício da Presidência